



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Colonizador Roque Guedes – 379, - Bairro Setor Sul -Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000
Telefone: 6635412285 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08754.000047/2016-38

Unidade Gestora: CR-NMT

SÉTIMO TERMO ADITIVO **EXCEPCIONAL** AO CONTRATO Nº 086/FUNAI/2016, REFERENTE PRESTAÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO IMÓVEL DA SEDE COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO, com sede na Avenida do Colonizador, nº 379, Setor sul, Bairro Centro, em COLÍDER-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0067-52, representada neste ato pelo seu **Coordenador Regional, Coordenador Regional**, o Senhor **Gustavo Freire Borges**, Brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 43.962.759-X, expedida pela SSP/SP, e CPF: nº 351.464.478-02, nomeado pela Portaria nº 154/PRES da FUNAI de 04 de Fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 05/02/2020, e de outro lado a empresa **MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.236.934/0001-03, situada na Rua Miguel Sutil, 5.561 A, Santa Helena, Cuiabá – MT, telefone (65) 3315-4500, neste ato representada pelo pelo gestor judicial Senhor **Luiz Alexandre Cristaldo**, portador do CPF nº 662.767.641-91 e RG nº 20570252 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Pregão Eletrônico - FUFMT nº 17/2015, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 231/2015 resolvem celebrar a **Prorrogação excepcional do CONTRATO nº 086/FUNAI/2016**, nas mesmas condições estabelecidas anteriormente, por mais 12 (doze) meses, no período de **01/11/2021 à 01/11/2022, com possibilidade de rescisão contratual a qualquer tempo**, obedecendo, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança do imóvel onde funciona a sede da Coordenação Regional Norte de Mato Grosso, e por meio deste instrumento celebra a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL da vigência contratual**, por mais 12 (doze) meses, alterando as Cláusula Segunda, Quinta e Sétima que passam a vigorar na forma a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato Nº 086/FUNAI/2016, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado excepcionalmente por mais (doze) meses, compreendido no período de **01/11/2021 a**

01/11/2022, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

4.2 O contrato nº 086/FUNAI/2016 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O Contrato nº 086/FUNAI/2016, fica prorrogado por mais 12 meses, no período de **01/11/2021 a 01/11/2022**, já tendo em consideração o valor repactuação em vista dos reflexos da CCT/2021, será no **valor total anual de R\$ 208.550,16 (duzentos e oito mil quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)**, que serão pagos em parcelas **mensais de R\$ 17.379,18 (dezessete mil trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas para cobrir o presente Termo Aditivo, no decorrer do exercício de 2021, correrão à conta do Orçamento Geral da União, na UGR 194036, no PTRES 172052, no Elemento de Despesa 339037.02, Nota de Empenho Estimativo nº 2021NE000004, emitida em 01/fev/2021, apropriada no F1990010ADM, consignado na Lei Orçamentária Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício subsequente, para atendimento dessa mesma finalidade, as despesas previstas serão alocadas na Dotação Orçamentária da FUNAI, consignada na Lei Orçamentária Anual.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08754.000047/2016-38, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, 65, §5º e §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 208.550,16 (duzentos e oito mil quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)**.

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 17.379,18 (dezessete mil trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)**.

3.3.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 208.550,16 (duzentos e oito mil quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos, correrá à conta do Orçamento Geral da União, na UGR 194036, no PTRES 172052, no Elemento de Despesa 339037.02, Nota de Empenho Estimativo nº 2021NE800004, emitida em 01/fev/2021, apropriada no F1990010ADM, consignado na Lei Orçamentária Anual.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 185.905,68 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE800004, datada de 01/02/2021, no valor de R\$ 185.905,68 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) , sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 01/11/2022	R\$ 173.791,80 (cento e setenta e três mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 086/FUNAI/2016, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato em questão.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

6.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ALEXANDRE CRISTALDO, Usuário Externo**, em 28/09/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Freire Borges, Coordenador(a) Regional**, em 28/09/2021, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3416424** e o código CRC **22B2B3EE**.